



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.778, de 21 de junho de 1.996.

FIXA PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES CONSTRUI- DOS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para regularização de desmembramento de lotes com construções isoladas ou geminadas, residenciais ou comerciais, desde que em face com o alinhamento público ou nos fundos e devidamente regularizadas perante a municipalidade até dezembro de 1.995.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de junho de 1.996.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-